

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

NÚMERO DO PROCESSO	TERMO DE ABERTURA	DATA
094 /2024		16/07/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE	Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.	
ASSUNTO	Prestação de serviços de mecânico na, para as maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.	

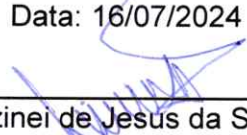
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0013	20	606	0710	2023	3.3.90.39	500

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEICULO/MAQUINA
01	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARÇAÇA	CAMINHÃO PLACA MVO5758
02	01	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TUBO	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
03	01	SERV.	SERVIÇO DE EAVREAMENTO E SOLDA RADIA	L200 PLACA QKH5466
04	01	SERV.	SERVIÇO REISÃO ELETRICA	PA CARREGADEIRA
05	01	SERV.	SERVIÇO RECUPERA CABEÇOTE	CAMINHÃO PLACA MVO5758
06	01	SERV.	SERVIÇO RECUPERA SEDE DE BOMBA	CAMINHÃO PLACA MVO5758
07	01	SERV.	SERVIÇO SOLDA CHASSI	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
08	01	SERV.	SERVIÇO BALÃO	PA CARREGADEIRA
09	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR BANCO	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
10	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR EIXO	CAMINHÃO PLACA MVO5758
11	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR CABEÇOTE	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
12	01	SERV.	SERVIÇO DE RADIADOR	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
13	01	SERV.	SERVIÇO DE RETIFICA	PA CARREGADEIRA
14	01	SERV.	SERVIÇO NO AR CONDICIONADO	L200 PLACA QKH5466
15	01	SERV.	SERVIÇO TROCA PONTA DE EIXO	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
16	01	SERV.	SERVIÇO DE TORNO	CAMINHÃO PLACA MVO5758
17	01	SERV.	SERVIÇO MOTOR	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
18	01	SERV.	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	L200 PLACA QKH5466

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Nesta data procedo à abertura do presente processo, para contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, e havendo autorização expressa para prosseguimento, o item listado acima será submetido

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
Requeiro a autorização de prosseguimento, afim de atender as demandas do setor requisitante Data: 16/07/2024  Uesley Ribeiro dos Santos Secretário Municipal de Infra-estrutura	Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação. Data: 16/07/2024  Luzinei de Jesus da Silva Prefeito Municipal Responsável pela aprovação

PARA USO DA CPL → MODALIDADE ADOTADA

DISPENSA		TOMADA DE PREÇOS		PREGÃO ELETRÔNICO
INEXIGIBILIDADE		CONCORRÊNCIA		CHAMADA PÚBLICA
CONVITE		PREGÃO PRESENCIAL		OUTRO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

16/07/24 À 31/08/24.

1.2- Descrição sucinta do objeto

SOLICITA-SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

MEDIA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A NECESSIDADE -SE FAZ NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO DA SECRETARIA.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

TERMO DE REFERÊNCIA

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO	UND	01	0,00	0,00
TOTAL:						R\$ = 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

Responsável (eis) pela demanda: UESLEY RIBEIRO DOS SANTOS.

Nome

CPF:

Cargo/Função: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E OBRAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

2. OBJETO

SOLICITA-SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 A NECESSIDADE -SE FAZ NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO DA SECRETARIA.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O tipo de contratação será **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	13	20	606	0710	2-023	3.3.90.39.00	500

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO.

6. QUANTIDADES,

7.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CPL COMPRAS
Fls: _____
_____ Assinatura

9. DA VIGÊNCIA
30 DIAS

10. DO ESTIMADO

- 10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 11.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 11.5. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 11.6. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 11.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 11.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

- 13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 13.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

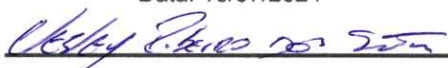
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 16/07/2024



UESLEY RIBEIRO DOS SANTOS
SEC. INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E OBRAS

Responsável pela Elaboração

Data: 16/07/2024



PREFEITO

Responsável pela Aprovação

AUTO PEÇAS REAL

CNPJ: 19.283.441/0001-79 CIDADE: TAGUATINGA - TO DATA: 24/07/2024

ENDEREÇO: Av. Jose Joaquim de Almeida LT 03 QI 11 S/N FONE: (63)3654-1315

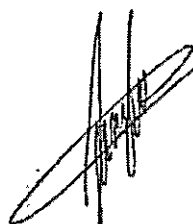
Cotação de preços

Solicitação de Cotação de Preços, para a(s) peças/serviço(s) a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	SERV. RECUPERAR CARCAÇA CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	5980,00	5980,00
02	SERV. TROCA CUBO CAMINHAO RSA8E82	01	ORIGINAL	1900,00	1900,00
03	SERV. ENVARET. SOLDAR RADIA. QKH5466	01	ORIGINAL	1800,00	1800,00
04	SERV. REVISAO ELET. PA CARREG. MWV8819	01	ORIGINAL	1200,00	1200,00
05	SERV. RECUPERA CABEC. CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	3200,00	3200,00
06	SERV. RECUP. SEDE BOMBA CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	4800,00	4800,00
07	SERV. SOLDA CHASSIS CAMINHOS RSA8E82 RIMOG93	01	ORIGINAL	6500,00	6500,00
08	SERV. SOLDA BALAO PA CARREG. MWV8819	01	ORIGINAL	5500,00	5500,00
09	SERV. RECUPERAR BANCO CAMINHAO RIMOG93	01	ORIGINAL	1200,00	1200,00
10	SERV. RECUPERAR EIXO CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	4600,00	4600,00
11	SERV. RECUPERAR CABECOTE CAMINHAO RIMOG93	01	ORIGINAL	3600,00	3600,00
12	SERV. RADIADOR CAMINHAO RSA8E82	01	ORIGINAL	1900,00	1900,00
13	SERV. RETIFICA PA CARREG. NWV8819	01	ORIGINAL	6700,00	6700,00
14	SERV. AR COND. L200 QKH5466	01	ORIGINAL	2950,00	2950,00
15	SERV. TROCA PONTA EIXO RSA8E82	01	ORIGINAL	1960,00	1960,00
16	SERV. TORNO CAMINHOS RIMOG93 MVO5758	01	ORIGINAL	8270,00	8270,00
17	SERV. MOTOR CAMINHOS RIMOG93 MVO5758	01	ORIGINAL	4440,00	4440,00
18	SERV. CAIXA MARCHA L200 QKH5466	01	ORIGINAL	3500,00	3500,00

TOTAL: 70.000,00

Carimbo do CNPJ
19.283.441/0001-76
L B AUTO PEÇAS LTDA
AV. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, 814
VILA SANTA MARIA
TAGUATINGA-TO
CEP: 77.320-000
(63) 3654-1315



EDIPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI-ME

CNPJ: 28.467.923/0001-77 ENDEREÇO: RUA DOUTOR ABILIO FARIAS

BAIRRO: RENATO GONÇALVES CIDADE: BARREIRAS-BA

COTAÇÃO DE PREÇOS**PREÇOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	SERV. RECUPERAR CARCAÇA CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	6100,00	6100,00
02	SERV. TROCA CUBO CAMINHAO RSA8E82	01	ORIGINAL	2000,00	2000,00
03	SERV. ENVARET. SOLDAR RADIA. QKH5466	01	ORIGINAL	2000,00	2000,00
04	SERV. REVISAO ELET. PA CARREG. MWV8819	01	ORIGINAL	1250,00	1250,00
05	SERV. RECUPERA CABEC. CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	3350,00	3350,00
06	SERV. RECUP. SEDE BOMBA CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	5000,00	5000,00
07	SERV.SOLDA CHASSIS CAMINHOS RSA8E82 RIMOG93	01	ORIGINAL	6550,00	6550,00
08	SERV. SOLDA BALAO PA CARREG. MWV8819	01	ORIGINAL	5600,00	5600,00
09	SERV. RECUPERAR BANCO CAMINHAO RIMOG93	01	ORIGINAL	1250,00	1250,00
10	SERV. RECUPERAR EIXO CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	4850,00	4850,00
11	SERV. RECUPERAR CABECOTE CAMINHAO RIMOG93	01	ORIGINAL	3700,00	3700,00
12	SERV. RADIADOR CAMINHAO RSA8E82	01	ORIGINAL	2000,00	2000,00
13	SERV.RETIFICA PA CARREG. NWV8819	01	ORIGINAL	7000,00	7000,00
14	SERV. AR COND. L200 QKH5466	01	ORIGINAL	3100,00	3100,00
15	SERV. TROCA PONTA EIXO RSA8E82	01	ORIGINAL	2000,00	2000,00
16	SERV. TORNO CAMINHOS RIMOG93 MVO5758	01	ORIGINAL	8350,00	8350,00
17	SERV. MOTOR CAMINHOS RIMOG93 MVO5758	01	ORIGINAL	4500,00	4500,00
18	SERV. CAIXA MARCHA L200 QKH5466	01	ORIGINAL	3450,00	3450,00

TOTAL: 72.050,00**CARIMBO CNPJ:**

28.467.923/0001-77
EDIPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI-ME
Rua Doutor Abilio Farias N° 540
Barro Renato Gonçalves
Barreiras Bahia CEP-47 806 092

28.467.923/0001-77
EDIPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI-ME
Rua Doutor Abilio Farias N° 540
Barro Renato Gonçalves
Barreiras Bahia CEP-47 806 092

CPL, COMPRAS

Fls: 10

Assinatura

PVL CHAVES AUTO PEÇAS LTDA-EPP

RUA PORTO SEGURO Nº 1100 SANTA CRUZ

CEP: 47850-000 LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - BA

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	SERV. RECUPERAR CARGA CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	6000,00	6000,00
02	SERV. TROCA CUBO CAMINHAO RSA8E82	01	ORIGINAL	2000,00	2000,00
03	SERV. ENVARET. SOLDAR RADIA. QKH5466	01	ORIGINAL	2000,00	2000,00
04	SERV. REVISAO ELET. PA CARREG. MWV8819	01	ORIGINAL	1300,00	1300,00
05	SERV. RECUPERA CABEC. CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	3300,00	3300,00
06	SERV. RECUP. SEDE BOMBA CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	5000,00	5000,00
07	SERV. SOLDA CHASSIS CAMINHOES RSA8E82 RIM0G93	01	ORIGINAL	6550,00	6550,00
08	SERV. SOLDA BALAO PA CARREG. MWV8819	01	ORIGINAL	5550,00	5550,00
09	SERV. RECUPERAR BANCO CAMINHAO RIM0G93	01	ORIGINAL	1250,00	1250,00
10	SERV. RECUPERAR EIXO CAMINHAO MVO5758	01	ORIGINAL	4650,00	4650,00
11	SERV. RECUPERAR CABECOTE CAMINHAO RIM0G93	01	ORIGINAL	3800,00	3800,00
12	SERV. RADIADOR CAMINHAO RSA8E82	01	ORIGINAL	2000,00	2000,00
13	SERV. RETEICA PA CARREG. NWV8819	01	ORIGINAL	6850,00	6850,00
14	SERV. AR COND. L200 QKH5466	01	ORIGINAL	3100,00	3100,00
15	SERV. TROCA PONTA EIXO RSA8E82	01	ORIGINAL	2050,00	2050,00
16	SERV. TORNO CAMINHOES RIM0G93 MVO5758	01	ORIGINAL	8350,00	8350,00
17	SERV. MOTOR CAMINHOES RIM0G93 MVO5758	01	ORIGINAL	4500,00	4500,00
18	SERV. CAIXA MARCHA L200 QKH5466	01	ORIGINAL	3600,00	3600,00
				TOTAL: 71850,00	

CARIMBO CNPJ:

17.795.578/0001-84

PVL CHAVES AUTO PEÇAS
LTDA - EPPRua Porto Seguro nº 1100
Santa Cruz I - CEP 47.850-000
Luiz Eduardo Magalhães - BA

ESTIMADO PEÇAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PROTUTO	QTD.	LB AUTO PEÇAS LTDA		PVL CHAVES AUTO PEÇAS EPP		EDÍPEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELE-ME		ESTIMADO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO/MAQUINA											
1	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARÇAÇA	1	5980	R\$ 5.980,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.993,33	R\$ 5.993,33
2	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TUBO	1	1900	R\$ 1.900,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
3	SERV.	SERVIÇO DE EAVPREAMENTO E SOLDA RADIA	1	1800	R\$ 1.800,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.916,67	R\$ 1.916,67
4	SERV.	SERVIÇO REISÃO ELÉTRICA	1	1200	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
5	SERV.	SERVIÇO RECUPERA CABECOTE	1	3200	R\$ 3.200,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.383,33	R\$ 3.383,33
6	SERV.	SERVIÇO RECUPERA SEDE DE BOMBA	1	4800	R\$ 4.800,00	R\$ 4.820,00	R\$ 4.820,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.823,33	R\$ 4.823,33
7	SERV.	SERVIÇO SOLDA CHASSI	1	6500	R\$ 6.500,00	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00	R\$ 6.566,67	R\$ 6.566,67
8	SERV.	SERVIÇO BALÃO	1	5500	R\$ 5.500,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.553,33	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33
9	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR BANCO	1	1200	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
10	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR EIXO	1	4800	R\$ 4.600,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.643,33	R\$ 4.643,33
11	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR CABECOTE	1	3600	R\$ 3.600,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
12	SERV.	SERVIÇO DE RADIADOR	1	1900	R\$ 1.900,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.916,67	R\$ 1.916,67
13	SERV.	SERVIÇO DE RETIFICA	1	6700	R\$ 6.700,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.780,00	R\$ 6.780,00	R\$ 6.743,33	R\$ 6.743,33
14	SERV.	SERVIÇO NO AR CONDICIONADO	1	2950	R\$ 2.950,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.983,33	R\$ 2.983,33
15	SERV.	SERVIÇO TROCA PONTA DE EIXO	1	1960	R\$ 1.960,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.003,33	R\$ 2.003,33
16	SERV.	SERVIÇO DE TORNO	1	8270	R\$ 8.270,00	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.306,67	R\$ 8.306,67
17	SERV.	SERVIÇO MOTOR	1	4440	R\$ 4.440,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.463,33	R\$ 4.463,33
18	SERV.	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	1	3500	R\$ 3.500,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.516,67	R\$ 3.516,67
					R\$ 70.000,00	R\$ 71.370,00	R\$ 71.370,00	R\$ 71.430,00	R\$ 71.430,00	R\$ 11.964.000,00	R\$ 11.964.000,00

Aurora do Tocantins - TO, 26 de julho de 2024.

Wisleny Lima S. Santos

SETOR DE COMPRAS

Wisleny Lima S. Santos

Diretora de Compras
Dec. nº 037/2023

CPL COMPRAS

Fb: 11

Assinatura

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
Z. L. AUTO PEÇAS LTDA**

Ludyane Bertunes de Almeida Freire

Ludyane Bertunes de Almeida Freire, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia (GO), nascida em 07/01/1982, portadora do RG 4389685 SSPPC/GO, CPF 947.249.071-15, residente e domiciliada na Rua 17 quadra 25, lote 04 Vila Santa Maria Taguatinga (TO) CEP 77320-000 e **Zilnete Laurindo de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, natural de Barreiras do Piauí (PI), nascida em 04/08/1978, portadora do RG nº 2642717 SSP (PI), CPF 016.458.273-80, residente e domiciliada na Rua Clarice Lispector nº 793 quadra 13, lote 13-A bairro Florais Leia, Luís Eduardo Magalhães, CEP 47.850-000, representada neste ato por sua bastante procuradora, **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, identificada e qualificada acima no preâmbulo desta alteração, únicas sócias da empresa **Z. L. AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na Avenida José Joaquim de Almeida s/nº, Vila Santa Maria Taguatinga (TO), CEP 77320-000, sob o CNPJ nº 19.283.441/0001-76, NIRE 17200691575, resolvem neste ato, transformar a **Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **Zilnete Laurindo de Oliveira**, acima identificada e qualificada no preâmbulo desta alteração, e neste ato transfere a totalidade de suas quotas para **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, também acima identificada e qualificada no preâmbulo desta alteração, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, e declara ter recebido o valor total em moeda corrente deste país, dando plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa adotará o nome empresarial **L. B. AUTO PEÇAS LTDA** e o nome fantasia – **AUTO PEÇAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a administração da empresa para **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, onde a mesma declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência das alterações fundamentadas, resolvem as empresárias consolidarem o instrumento de alteração e passa a ter as seguintes redação;

Ludyane Bertunes de Almeida Freire

CONSOLIDADÇÃO

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
L. B. AUTO PEÇAS LTDA.

Ludiane Bertunes de A. Freire

Ludiane Bertunes de Almeida Freire, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia (GO), nascida em 07/01/1982, portadora do RG nº 4389685 /SSPPC 2ª via, CPF 947.244.071-15, residente e domiciliada na Rua 17, quadra 25, lote 04, Vila Santa Maria Taguatinga (TO), CEP 77320-000, resolvem neste ato, constituir uma Sociedade de Responsabilidade Limitada com as seguintes cláusulas descritas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adotará o nome empresarial **L. B. AUTO PEÇAS LTDA** e o nome fantasia **AUTO PEÇAS**

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá sua sede no endereço na Avenida José Joaquim de Almeida s/nº Vila Santa Maria Taguatinga (TO), CEP 77320-000.

CLÁSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 28/11/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país.

Parágrafo Único. O capital encontra-se, subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma:

NOME DAS SÓCIAS	Nº DE QUOTA	VALOR	PERCENTUAL
Ludiane Bertunes de A. Freire	70.000	R\$ 70.000,00	100%
Total	70.000	R\$ 70.000,00	100%

DO OBJETO

CLAUSULA QUINTA - A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes Atividades Econômicas

- ✓ 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- ✓ 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- ✓ 4530-7/05 - Comercio de varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- ✓ 4541-2/06 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Ludiane Bertunes de A. Freire

- ✓ 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores natura
✓ 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
✓ 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga municipal.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

Paragrafo Único - Em estabelecimento eleito como sede (Matriz), exerce as seguintes atividades econômicas:

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmara-de-ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, serviços e manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, transporte rodoviário de carga municipal e transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pela **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLAUSULA SÉTIMA - Ao termino de cada exercício em 31 de dezembro a administradora prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico, cabendo o empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLAUSULA OITAVA - O Administradora da empresa declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA NONA- A empresária declara que as atividades se enquadra em Microempresa ME, nos termos da lei complementar numero 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipótese § 4º da art. 3º da mencionada lei (art. 3º, relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, e, LC 123 de 2006

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da sede para dirimir quaisquer duvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

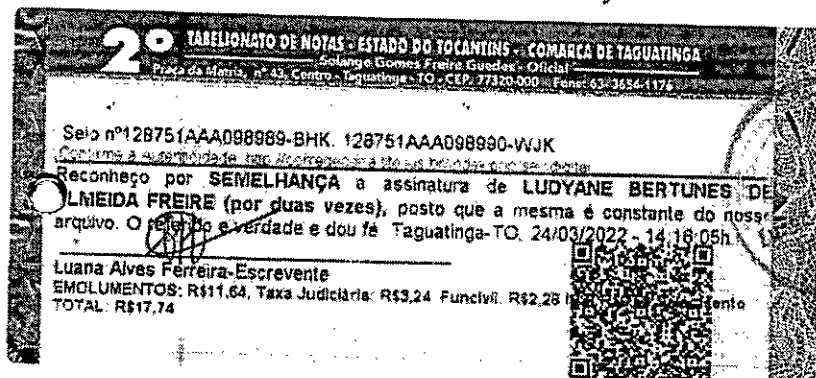
Taguatinga (TO), 10 de Fevereiro de 2022

2º OFÍCIO

Ludyane Bertunes de A. Freire
Ludyane Bertunes de Almeida Freire – Sócia

2º OFÍCIO

Ludyane Bertunes de A. Freire
Zilneto Laurindo de Oliveira – Sócia Retirante
Representada pela sua procuradora
Ludyane Bertunes de Almeida Freire





CPL COMPRAS

Fls: 16

Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L B AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
94724407115	Ludyane Bertunes de Almeida Freire

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022 09:21 SOB Nº 20220071691.
PROTOCOLO: 220071691 DE 25/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203414523. CNPJ DA SEDE: 19283441000176.
NIRE: 17200691575. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
L B AUTO PECAS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL COMPRAS
Fol: 14
Assinatura

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 19.283.441/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:52 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **1F3B.A53D.09FD.38A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CPL COMPRAS

Folha 18

Número da Certidão

5965222



Validador

90688065228583847678519948640517

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: L B AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ : 19.283.441/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO: AV JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA, S/N, VILA SANTA MARIA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: TAGUATINGA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 25 de Julho de 2024 - 07h 55m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: L B AUTO PECAS LTDA

Nome Fantasia: AUTO PECAS

CPF/CNPJ: 19.283.441/0001-76

Endereço: AV JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA **Bairro:** VILA SANTA MARIA **Município:** TAGUATINGA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação

Certidão Número: 05064 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 026/2017 - CTM.

Emitido em: quarta-feira, 05 de junho de 2024

Validade: 03/09/2024

Código de Verificação: Ek1bLWPxNArz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL COMPRAS

Página 1 de 1

Fls: 20

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.283.441/0001-76

Certidão nº: 51572069/2024

Expedição: 25/07/2024, às 07:57:44

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.283.441/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Assinatura

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.283.441/0001-76
Razão Social: Z L DE OLIVEIRA AUTO PECAS ME
Endereço: JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA 1 / VILA SANTA MARIA / TAGUATINGA / TO / 77320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070602512328523501

Informação obtida em 25/07/2024 07:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS
TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 1.1. Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de Empresa Para prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores, parte elétrica e soldas pesadas, para manutenção da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de Aurora do Tocantins - TO.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando a necessidade em dar continuidade visando atender as necessidades desta Secretarias deste município, onde o serviço prestado e essencial para manutenção e para manter o bom funcionamento do caminhão. Trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores que trabalham no setor.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O tipo de licitação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0013	20	606	0710	2023	3.3.90.39	500

6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEICULO/MAQUICAINA
01	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARCAÇA	CAMINHÃO PLACA MVO5758
02	01	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TUBO	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
03	01	SERV.	SERVIÇO DE EAVREAMENTO E SOLDA RADIA	L200 PLACA QKH5466
04	01	SERV.	SERVIÇO REISÃO ELETRICA	PA CARREGADEIRA
05	01	SERV.	SERVIÇO RECUPERA CABEÇOTE	CAMINHÃO PLACA MVO5758
06	01	SERV.	SERVIÇO RECUPERA SEDE DE BOMBA	CAMINHÃO PLACA MVO5758
07	01	SERV.	SERVIÇO SOLDA CHASSI	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
08	01	SERV.	SERVIÇO BALÃO	PA CARREGADEIRA
09	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR BANCO	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
10	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR EIXO	CAMINHÃO PLACA MVO5758

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

11	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR CABEÇOTE	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
12	01	SERV.	SERVIÇO DE RADIADOR	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
13	01	SERV.	SERVIÇO DE RETIFICA	PA CARREGADEIRA
14	01	SERV.	SERVIÇO NO AR CONDICIONADO	L200 PLACA QKH5466
15	01	SERV.	SERVIÇO TROCA PONTA DE EIXO	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
16	01	SERV.	SERVIÇO DE TORNO	CAMINHÃO PLACA MVO5758
17	01	SERV.	SERVIÇO MOTOR	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
18	01	SERV.	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	L200 PLACA QKH5466

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A entrega e instalação/troca dos itens objeto desta dispensa, deverão ser iniciados após a convocação pelo representante do PMA/TO, e o prazo de execução total desta contratação é de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.
- 7.2. O local (oficina) em que deverá ser executado a troca/instalação dos itens, deve estar localizado em até no máximo 100 km dos limites do município de Aurora do Tocantins - TO, a fim de evitar maiores dispêndios de locomoção a ponto de inviabilizar a economicidade que se pretende gerar com a contratação.
- 7.3. 4.1.2. O prazo de vigência e da garantia do produto será de acordo com o prazo estabelecido pelo fabricante.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

- 9.1. A duração do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

10. DO ESTIMADO

- 10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 11.1.1. Comunicar o Município de Aurora do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 11.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência e na proposta aprovada, disponibilizando tudo quanto necessário em tempo hábil para cumprimento do objeto;
 - 11.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 11.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
 - 11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

11.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

- 11.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 11.3. A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.
- 11.4. A contratada deverá as peças em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.
- 11.5. Todas as peças deverão ser novas e com a embalagem intacta.
- 11.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na dispensa, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

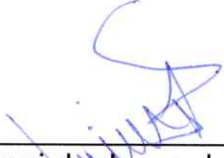
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021 a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 14.1.6. Não manter a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333.
- 5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 26/07/2024	Data: 26/07/2024	Data: 26/07/2024
 Uesley Ribeiro dos Santos Secretário Municipal de Infraestrutura Responsável pela Solicitação	 Uesley Ribeiro dos Santos Secretário Municipal de Infraestrutura Responsável pela Elaboração	 Luzinei de Jesus da Silva Prefeito Municipal Responsável pela Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras..

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de torneiro na recuperação de chassi e solda no para lama do caminhão.

SOLICITAÇÃO

Ilmo. Gestor

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha estimativa de preços e termo de referência, desta forma apresentamos os valores estimados para execução das aquisições:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEICULO/MAQUCANA
01	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARCAÇA	CAMINHÃO PLACA MVO5758
02	01	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TUBO	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
03	01	SERV.	SERVIÇO DE EAVREAMENTO E SOLDA RADIA	L200 PLACA QKH5466
04	01	SERV.	SERVIÇO REISÃO ELETRICA	PA CARREGADEIRA
05	01	SERV.	SERVIÇO RECUPERA CABEÇOTE	CAMINHÃO PLACA MVO5758
06	01	SERV.	SERVIÇO RECUPERA SEDE DE BOMBA	CAMINHÃO PLACA MVO5758
07	01	SERV.	SERVIÇO SOLDA CHASSI	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
08	01	SERV.	SERVIÇO BALÃO	PA CARREGADEIRA
09	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR BANCO	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
10	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR EIXO	CAMINHÃO PLACA MVO5758
11	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR CABEÇOTE	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
12	01	SERV.	SERVIÇO DE RADIADOR	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
13	01	SERV.	SERVIÇO DE RETIFICA	PA CARREGADEIRA
14	01	SERV.	SERVIÇO NO AR CONDICIONADO	L200 PLACA QKH5466
15	01	SERV.	SERVIÇO TROCA PONTA DE EIXO	CAMINHÃO PLACA RSA8E82
16	01	SERV.	SERVIÇO DE TORNO	CAMINHÃO PLACA MVO5758
17	01	SERV.	SERVIÇO MOTOR	CAMINHÃO PLACA RIM0G93
18	01	SERV.	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	L200 PLACA QKH5466

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a aquisição do item supramencionado, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023

ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO

Conforme o art. 72 da Lei 14.133/21:

“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e contratos Administrativos – LLCA).

No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria LLCA dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Posto isto, tendo em vista a necessidade da contratação para prestação de serviços do objeto desta solicitação, saliento que a empresa a ser contratada contém capacidade técnica para prestar serviços do objeto licitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem praticados pela prestação de serviços do objeto desta dispensa foram estabelecidos com base em pesquisa preços (orçamentos prévios) em anexo, portanto, compatíveis com valores do mercado.

A empresa a ser contratada, encontra-se apto a prestar serviços, conforme certidões negativas apensadas. Sendo assim, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação.

CONCLUSÃO E INDICAÇÃO DA EMPRESA

CONSIDERANDO que a empresa LB AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.441/0001-76, com sede na Av. Jose Joaquim de Almeida, s/nº, vila Santa Maria Taguatinga - TO, preenche os requisitos exigidos pelo Município de Aurora do Tocantins e a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o valor do vindouro contrato, a saber, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o qual será pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior para análise e deliberação.

Aurora do Tocantins -TO, 30 de julho de 2024.



Uesley Ribeiro dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

DESPACHO DO ORDENADOR

Diante do requerimento do departamento solicitante, **ANTES DE AUTORIZAR:**

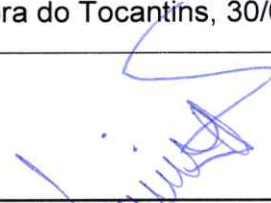
Encaminhe-se ao setor financeiro do município, para confirmação da exequibilidade orçamentária deste, após;

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF., após:

Encaminhe-se ao departamento jurídico do município, para apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade deste, após:

Encaminhe-se ao departamento de controle interno deste município, para apreciação e manifestação.

Aurora do Tocantins - TO, 30 de julho de 2024.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins, 30/07/2024
CARIMBO/ASS.	 _____ Luzinei de Jesus da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DESPACHO DA COMISSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

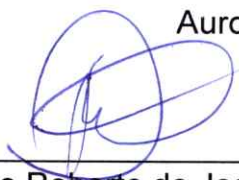
Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexados aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha de apuração de preços, RÁTIFICAMOS, assim como sugeriu o departamento de origem, o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins – TO, 30 de julho de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

DESPACHO DO ORDENADOR

Considerando o parecer da comissão permanente de licitação, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

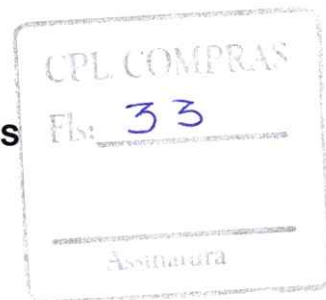
Aurora do Tocantins – TO, 30 de julho de 2024.



Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

MEMORANDO INTERNO



ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação constante neste processo.

Noutro sim, vale destacar que os serviços decorrem de ações distintas e neste sentido ratifica o saldo orçamentário nas seguintes dotações:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0013	20	606	0710	2023	3.3.90.39	500

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins - TO, 30 de julho de 2024.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins, 30/07/2024
CARIMBO/ASS.	 Marizélia Alves Fernandes Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DESPACHO DO ORDENADOR

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras..

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha estimativa de preços.

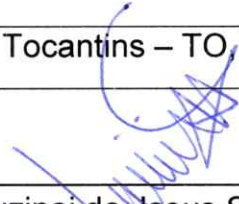
Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento competente.

DEFIRO, ao mesmo tempo em que autorizo ao Agente de Contratação a proceder com a abertura do procedimento licitatório na modalidade indicada no despacho da CAC, com vistas à contratação do objeto solicitado, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor.

Encaminhem-se à CAC para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, se necessário.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 30/07/2024.
CARIMBO/ASS.	 Luzinei de Jesus Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

DESPACHO DA COMISSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras..

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pela gestora, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha estimativa de preços, sugerimos o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins- TO, 30 de julho de 2024.


Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CPL COMPRAS
Fls: <u>36</u>
Assinatura

DESPACHO

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

Para: Departamento Jurídico;

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico.

Nobre parecerista, a pedido do gestor;

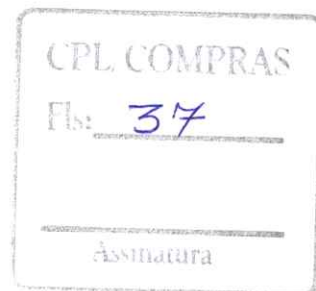
Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para, conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 30 de julho de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Presidente CPL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO	Análise jurídica – Processo – Dispensa de Licitação 94/2024
SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Aurora do Tocantins
SOLICITADO	Assessoria Jurídica
PROCESSO ADM.	94/2024

Ementa: Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para conserto de veículos da frota do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

1. DO RELATÓRIO

A consulta jurídica versa sobre a análise do processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada **para prestação de serviços mecânicos para conserto de veículos da frota do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024**

A necessidade de tal contratação foi suscitada para atender às demandas do Município de Tocantins no exercício de 2024.

A documentação apresentada no processo inclui, entre outros, Termo de Abertura, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência com base na Lei 14.133/2021, orçamentos de três empresas sobre o serviço requerido, Documentos da empresa que apresentou o menor preço (**R\$70.000,00**), inclusive CNDs, Planilha Estimativa de Preços, Justificativa da contratação, Despacho do Ordenador; Memorando Interno; Despacho do Ordenador deferindo o procedimento; Indicação da empresa que apresentou o menor preço; Decreto de nomeação do membros da Comissão de Contratação; Minuta do Contrato.

A emissão de parecer jurídico em processos de aquisição de produtos e prestação de serviços está consubstanciado no art. 72 inciso III da Lei 14.133/2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto no citado na Lei acima.

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico



CPL, COMPRAS

Fls: 38

Assinatura

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, **este parecer é meramente de opinião** e presta a uma consulta meramente jurídica. E não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

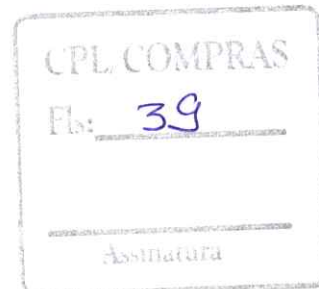
De acordo com o Art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, constam no processo a Solicitação justificando a contratação e diversos despachos, dentre eles, do Ordenador remetendo os autos ao Agente de Contratação para indicar o procedimento a ser adotado, e posteriormente, o Ordenador remetendo os autos ao setor financeiro para indicar a dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos. O Memorando Interno do Financeiro confirmou a existência de dotação orçamentária e de recursos para custear as despesas. Remessa dos autos à Assessoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer. Ainda, observa-se a emissão de uma Certidão de Autuação e um despacho do Ordenador solicitando parecer jurídico.

Este contexto requer um exame cuidadoso das disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas na Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A análise jurídica subsequente deverá verificar se o processo de dispensa de licitação, conforme conduzido, atende aos requisitos legais estipulados, particularmente os dispostos nos artigos 75, inciso I, e 72, além de observar os princípios indicados nos incisos I e II do artigo 53 da mencionada lei.

O objetivo deste parecer é, portanto, elucidar se, com base na documentação apresentada e nos procedimentos adotados, o processo de dispensa de licitação em questão atende aos ditames da Lei 14.133/2021, garantindo, assim, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear as contratações públicas. Este relatório precede a análise jurídica detalhada que se seguirá, a qual buscará oferecer uma orientação clara e fundamentada sobre a situação jurídica apresentada.

4. Do Mérito

O processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção da frota do Município de Aurora do Tocantins, destinado a atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura durante o exercício de 2024, demanda uma análise detalhada à luz da Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente, é importante destacar que a dispensa de licitação é uma exceção ao princípio da licitação pública, sendo permitida apenas em casos específicos e justificados, conforme estabelecido pela legislação. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso I, permite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023, no caso de obras

e serviços de engenharia **ou de serviços de manutenção de veículos automotores**, desde que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado.

Neste contexto, o Termo de Abertura e o Documento de Formalização da Demanda constituem os primeiros passos para a formalização da necessidade de contratação, estabelecendo as premissas iniciais para o processo. O Termo de Referência, amparado pela Lei 14.133/2021, é fundamental por detalhar as especificações técnicas e os requisitos necessários para a prestação dos serviços, servindo como base para a avaliação e comparação das propostas apresentadas pelas empresas cotadas.

A coleta de orçamentos de três empresas distintas é uma prática obrigatória (art. 23) visando assegurar que o valor contratado esteja em conformidade com os preços de mercado, conforme exigido pelo artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Tal procedimento contribui para a demonstração da economicidade e da eficiência da contratação.

É imperativo que todas as etapas do processo de dispensa de licitação sejam conduzidas com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a obtenção do melhor resultado para a administração pública e a adequada aplicação dos recursos públicos. A atenção às formalidades legais e a adoção de boas práticas administrativas são fundamentais para a validade e a eficácia da contratação, evitando riscos de questionamentos legais e administrativos futuros.

Dando continuidade à análise do processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados, observa-se que a condução do processo, até o momento, revela sua legalidade e eficácia, conforme já destacado.

Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor.

Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa procuradoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise.

Cabe à Comissão de Licitação certificar a lisura do processo certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma.

Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com **recomendações**.

Recomendamos que o Gestor adote todas as cautelas possíveis para que não haja **fracionamento de despesas**, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação e crime por dispensa indevida de licitação, conforme a legislação vigente, **visto que neste ano já foi realizada Dispensa de Licitação para contratação de empresa que presta os mesmos serviços mecânicos.**



CPL COMPRAS

Fls: 41

Assinatura

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, para análise final do trâmite processual.

Recomenda-se, caso confirme a contratação, que se proceda à publicação do respectivo extrato de contrato e ratificação pela autoridade competente, a partir de sua ciência.

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidos pela lei de licitações – atentar para os posicionamentos do TCU.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato:

Recomenda-se a adequação ao plano anual de contratações.

5. CONCLUSÃO

Assim, **OPINO** pela possibilidade de prosseguimento da presente dispensa, pois o valor da contratação encontra-se dentro do limite permitido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamento em que se baseia a presente dispensa.

Ressalto que em caso de nova aquisição, deverá ser observado o regular procedimento de licitação com ampla competição, sob pena de incorrer em fracionamento de despesa, e obedecidos os prazos de publicação do processo no sistema SICAP/LCO do TCE/TO, de acordo com a IN 003/2017.

É o parecer.

Aurora do Tocantins, 09 de agosto de 24.

MILTON ANTONIO
FELIX DO
NASCIMENTO
Milton Antonio Felix do Nascimento

Assinado de forma digital por
MILTON ANTONIO FELIX DO
NASCIMENTO
Dados: 2024.08.09 08:00:17
-03'00'

Advogado OAB-TO 5137



DESPACHO

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das máquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

Para: Controle Interno;

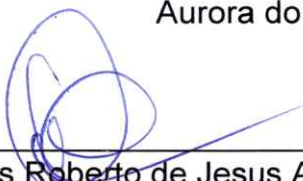
Assunto: Solicitação de Parecer técnico.

Caro controlador, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer técnico quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 30 de julho de 2023.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CPL COMPRAS
Fls: 43
Assinatura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 094/2024

Demandante: Município de Aurora do Tocantins, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras..

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das maquinas lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade em dar continuidade visando atender as necessidades desta secretaria, onde e essencial para manutenção e para manter o bom funcionamento do caminhão. Trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores que trabalham no setor.

Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento.

Os preços a serem praticados pela aquisição das peças do objeto desta dispensa foram estabelecidos com base em pesquisa preços (orçamentos prévios) em anexo, portanto, compatíveis com valores do mercado.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta a prestar o serviço, conforme certidões negativas apensadas. Sendo assim, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação.

DESPACHO DO ORDENADOR

Trata-se de processo de dispensa de licitação em virtude do valor para contratação de empresa para contratação da empresa em fornecer peças para o município diante da falta de Saldo no processo licitatório e a licitação esta em andamento, para o Exercício de 2024.

Considerando a solicitação do setor demandante, a indicação da dotação orçamentária e confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo, bem como o parecer jurídico e parecer técnico do setor de controle interno, ambos ratificando a legalidade do referido processo administrativo.

Eis por bem dispensar a licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de peças.

Assim sendo, autorizo a contratação da empresa L B AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.441/0001-76, com sede na Av. Jose Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o preço proposto.

Encaminhe-se, para emissão da respectiva nota de empenho.

Aurora do Tocantins- TO, ____ de julho de 2024.

Luzinei de Jesus Silva
Gestor Municipal

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 094/2024.

Demandante: Município de Aurora do Tocantins – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Transporte e Obras.

Objeto da Solicitação: Prestação de serviços mecânicos especializados em torno, retifica de motores e soldas pesadas, para manutenção das máquinas lotadas na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Transporte e Obras deste município.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no Art. 72 inciso III da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

Considerando ainda, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para a prestação dos serviços constantes nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de Dispensa de Licitação – Para à prestação dos serviços constantes nessa solicitação.

Seguindo, remetem-se os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação, bem como empenho.

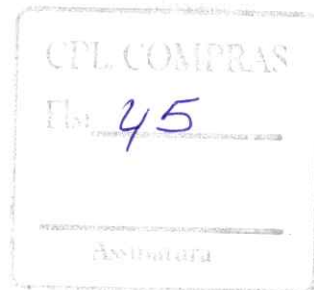
Aurora do Tocantins - TO, 12 de Agosto de 2024.



Controle Interno

Hudson Cardoso Severo
Chefe do Controle Interno
Decreto nº 043/2022

CONTRATO



TERMO DE CONTRATO DE Nº 107/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS -TO, E A EMPRESA
L B AUTO PEÇAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS -TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77.325-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.067.107/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO e CPF N. 634.267.141-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o interessado a empresa **L B AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.441/0001-76, com sede na Avenida Jose Joaquim de almeida s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga - TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. (a) **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, portador do CPF nº 947.249.071-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Para prestação de serviços de mecânico especializado em torno, retifica de motores, parte elétrica e soldas pesadas, para manutenção da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de Aurora do Tocantins - TO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARCAÇA	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
02	01	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TUBO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
03	01	SERV.	SERVIÇO DE EAVREAMENTO E SOLDA RADIA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	01	SERV.	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
05	01	SERV.	SERVIÇO RECUPERA CABEÇOTE	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
06	01	SERV.	SERVIÇO RECUPERA SEDE DE BOMBA	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
07	01	SERV.	SERVIÇO SOLDA CHASSI	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
08	01	SERV.	SERVIÇO BALÃO	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
09	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR BANCO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR EIXO	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
11	01	SERV.	SERVIÇO DE RECUPERAR CABEÇOTE	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
12	01	SERV.	SERVIÇO DE RADIADOR	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
13	01	SERV.	SERVIÇO DE RETIFICA	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
14	01	SERV.	SERVIÇO NO AR CONDICIONADO	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
15	01	SERV.	SERVIÇO TROCA PONTA DE EIXO	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
16	01	SERV.	SERVIÇO DE TORNO	R\$ 8.270,00	R\$ 8.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

17	01	SERV.	SERVIÇO MOTOR	R\$	4.400,00	R\$	4.400,00
18	01	SERV.	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	R\$	3.500,00	R\$	3.500,00
TOTAL						R\$70.00,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a saber 3 (três) mês a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Inclusive as despesas com transporte, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, se encontra inserido no valor total deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0013	20	606	0710	2023	3.3.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme especificado no Termo de Referência;

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.3. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.6. O relatório de entrega das peças será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Assinatura

- 8.1.1. Comunicar o Município de Aurora do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência e na proposta aprovada, disponibilizando tudo quanto necessário em tempo hábil para cumprimento do objeto;
- 8.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;
- 8.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- 8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.3. A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.
- 8.4. A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.
- 8.5. Todos os módulos dever permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários, via internet, por quaisquer dispositivos
- 8.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 8.8. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 9.2. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.
- 9.3. A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão.
- 9.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

- 9.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 9.10. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/21.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

LUZINEI DE JESUS
SILVA:634267141
91
MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS- TO
Luzinei de Jesus Silva
Contratante

Assinado de forma
digital por LUZINEI DE
JESUS

SILVA:63426714191

L B AUTO PEÇAS LTDA
Ludiane Bertunes de Almeida Freire
Contratada

9.283.441/0001-76

L B AUTO PEÇAS LTDA

AV. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, S/N
VILA SANTA MARIA
TAGUATINGA-TO
CEP: 77.320-000
(63) 3654-1315

TESTEMUNHAS

1- [Assinatura] /CPF: 420.819.803-63

2- [Assinatura] /CPF: 050.244.451-76



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

CPL COMPRAS

52

DOEM - Ano V - Edição Nº. 349 - AURORA/TO, Quarta feira, 21 de Agosto de 2024.

Departamento de Licitação::

- Extratos de Contratos.....1

EXTRATO DO CONTRATO 107/2024 PROCESSO 094/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: L B AUTO PEÇAS LTDA .

OBJETO: Contratação de serviços de mecânico especializado em torno, retífica de motores, parte elétrica e soldas pesadas, para manutenção da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 094/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG nº. 3.170.887, e do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, portador do CPF nº 947.249.071-15.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

VIGÊNCIA: ate 09/11/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 108/2024 PROCESSO 095/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: L B AUTO PEÇAS LTDA .

OBJETO: Aquisições de peças para máquina e veículos da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 094/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG nº. 3.170.887, e do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, portador do CPF nº 947.249.071-15.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

VIGÊNCIA: ate 09/11/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 082/2024 PROCESSO 106/2024 - DISPENSA 2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE

AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: WGFN AUTO CENTER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção de ônibus escolar da frota do Fundo Municipal de Educação do município de AURORA DO TOCANTINS-TO.

VALOR: 72.740,00 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Processo nº 030/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do RG nº. 928.254 SSP/TO, e do CPF (MF) nº. 046.746.971-74, e pela contratada: Fernando Nolasco dos Santos, portador(a) do e CPF nº 007.435.831-67.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 084/2024 PROCESSO 105/2024 - DISPENSA 2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: WGFN AUTO CENTER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção de ônibus escolar da frota do Fundo Municipal de Educação do município de AURORA DO TOCANTINS-TO.

VALOR: R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Processo nº 030/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do RG nº. 928.254 SSP/TO, e do CPF (MF) nº. 046.746.971-74, e pela contratada: Fernando Nolasco dos Santos, portador(a) do e CPF nº 007.435.831-67.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 06 de agosto 2024.

Nadylla Menez Vieira

FMEducação de Aurora do Tocantins - TO

LUZINEI DE JESUS
SILVA:6342671419

1

Assinado de forma digital por
LUZINEI DE JESUS
SILVA:6342671419
Dados: 2024.08.21 11:53:14
-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 01.067.107/0001-10

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 231/2024		Exercício: 2024		Nº Empenho: 222001																													
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 13-SEC. MUL. DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS						Data de emissão 09/08/2024																													
Função: 20	Subfunção: 606	Programa: 0710	Tipo - Seq.: 2-023	Ação: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS																															
Subação:		Descrição:																																	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																																			
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 19 - Manutenção e Conservação de Veículos 1900000000 - manutenção e conservação de veículos 3.3.2.3.1.06.04.00.00.0000 - manutenção e conservação de veículos																																			
Credor: L B AUTO PECAS LTDA																																			
CNPJ/CPF: 19.283.441/0001-76		RG:		E-mail:		Importância: 70.000,00																													
Endereço: AVENIDA JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA, SN				Bairro: VILA SANTA MARIA		Telefone: (63) 3654-1369																													
Cidade: TAGUATINGA				Cep: 77320-000	UF: TO	Tipo do Empenho: 2 - Estimativa																													
DESCRIÇÃO: EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM TORNO, RETIFICA DE MOTORES, PARTE ELÉTRICA E SOLDAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURAS E OBRAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONTRATO N 107/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.																																			
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo:		Banco		Agência Conta Variação																													
Modalidade da licitação: Não Aplicado				Nº Proc. Licitação: 0 /	Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início): Vigência (Final):																												
Nº Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral	Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):																												
Valor líquido do documento por extenso: setenta mil reais																																			
Fonte:						Responsável pela contabilidade:																													
<table><thead><tr><th>Grupo/Fonte</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1500</td><td>Recursos não Vinculados de Impostos</td><td></td></tr><tr><td>0000</td><td>Sem Marcador</td><td></td></tr><tr><td>000000</td><td>Sem detalhamento</td><td>70.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>70.000,00</td></tr></tbody></table>						Grupo/Fonte	Descrição	Valor	1500	Recursos não Vinculados de Impostos		0000	Sem Marcador		000000	Sem detalhamento	70.000,00	Total:		70.000,00	ENEDINO PEREIRA NETO Contador														
Grupo/Fonte	Descrição	Valor																																	
1500	Recursos não Vinculados de Impostos																																		
0000	Sem Marcador																																		
000000	Sem detalhamento	70.000,00																																	
Total:		70.000,00																																	
Cronograma de Desembolso:						Ordenador da despesa:																													
<table><thead><tr><th></th><th>Jan.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Fev.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Mar.</th><th>R\$ 0,00</th></tr></thead><tbody><tr><td>Abr.</td><td>R\$ 0,00</td><td></td><td>Mai.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Jun.</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Jul.</td><td>R\$ 0,00</td><td></td><td>Ago.</td><td>R\$ 70.000,00</td><td>Set.</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Out.</td><td>R\$ 0,00</td><td></td><td>Nov.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Dez.</td><td>R\$ 0,00</td></tr></tbody></table>							Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Abr.	R\$ 0,00		Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00	Jul.	R\$ 0,00		Ago.	R\$ 70.000,00	Set.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00		Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00	LUZINEI DE JESUS SILVA ***267.141-** PREFEITO MUNICIPAL	
	Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00																													
Abr.	R\$ 0,00		Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00																													
Jul.	R\$ 0,00		Ago.	R\$ 70.000,00	Set.	R\$ 0,00																													
Out.	R\$ 0,00		Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00																													